



TESE SOBRE PLANEJAMENTO FINAN. CURSO

1. LINHA DE REFLEXÃO:

- () I – Perfil da Universidade;
- (X) II – Políticas de Ensino e Graduação;
- () III – Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia;
- () IV – Estrutura Organizacional da UNEMAT;
- (X) V – Planejamento Institucional.

2. PROBLEMA / JUSTIFICATIVA (Diagnóstico / leitura de contexto)

É notório o fato de que muitos dos problemas que hoje nossa instituição atravessa são de ordem financeira. A dificuldade na implementação dos novos planos de carreira, a falta de estrutura para cursos em processo de reconhecimento, as precárias instalações em que funcionários realizam seus serviços e salas em que alunos frequentam aulas são exemplos dessas dificuldades.

Em parte isso se deve ao crescimento desordenado e irresponsável de nossa Universidade que está diretamente relacionado com a forma que os cursos são abertos. De acordo com nosso atual estatuto, o CONEPE é responsável pela análise de propostas de novos cursos, concentrando a discussão em torno do aspecto científico-pedagógico das propostas, que podem, então, ser apreciadas pelo CONSUNI. Tais atribuições são encontradas nos seguintes artigos do estatuto da UNEMAT:

(Artigo 14 – Atribuições do CONSUNI)

VII – propor com 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, a criação ou extinção de Campus, Núcleos, Institutos ou Faculdades e Cursos;

(Artigo 21 – Atribuições do CONEPE)

II – deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos para posterior homologação do CONSUNI;

Claramente, não é citado em nenhum momento a questão do planejamento e responsabilidade financeira, de modo que é fácil abrir um curso sem que os recursos financeiros para a boa execução do mesmo estejam garantidos.

3. PROPOSTA / TESE

Para tornar mais difícil a abertura de cursos sem que exista o planejamento financeiro adequado, sugerimos que a condição de garantia de financiamento seja clara e assegurada desde a aprovação do mesmo, sendo que a responsabilidade de disponibilização de recurso cabe aos membros do CONSUNI que votaram pela abertura do curso.

Para que isso seja incluso no estatuto, propomos as seguintes modificações:

(Artigo 21 – Atribuições do CONEPE)

II – deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de cursos para posterior homologação do CONSUNI, toda proposta de abertura de novo curso deverá vir acompanhada de um detalhado planejamento financeiro demonstrando qual deve



ser todo e qualquer custo que o curso irá exigir durante os 8 primeiros anos de sua abertura.

(Artigo 14 – Atribuições do CONSUNI)

VII – propor com 3/4 (três quartos) da totalidade dos seus membros, a criação ou extinção de Campus, Núcleos, Institutos ou Faculdades e Cursos; após a análise e a aprovação do planejamento financeiro de investimentos em um novo curso, o CONSUNI torna-se o órgão legalmente responsável em garantir o repasse da verba aprovada pelo mesmo.

Dessa forma, buscamos fazer com que exista mais responsabilidade na abertura de novos cursos, uma vez que os membros do CONSUNI serão obrigados a responder legalmente por suas decisões. Os membros que aprovarem propostas inexequíveis terão que responder legalmente por tal ato irresponsável, sendo cabível um processo administrativo contra seus integrantes.

4. RESUMO

Pré-tese que aborda o problema da abertura de novos cursos sem um planejamento financeiro, fator que leva à desordem financeira da instituição. A proposta inclui no estatuto a exigência de um planejamento financeiro para a abertura de novos cursos desde sua apresentação para a apreciação no CONEPE e identifica o CONSUNI como órgão legalmente responsável pelo repasse de verbas para os cursos aprovados.

5. AUTORES (Mínimo de 5 autores da comunidade acadêmica)

(Docentes) Raul Abreu de Assis, Luciana Mafalda Elias de Assis, Robinson Alves Lemos, (Discentes) Fabiano da Silva de Ávila, Vivianne Santiago Cavalcante. (Funcionário), Ademir Cardoso da Silva.